

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 12/09/2019
Nº da Liquidação: **606/19**
Ordinário
Processo : AF-4/2019

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00.1001 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000021
Nº Docto. Fiscal: 96495351
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

147
62
[Assinatura]

Número do empenho :	29/19	Liquidações Anteriores:	50.721,75
Valor do empenho :	99.465,52	Valor da liquidação:	8.992,83
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	99.465,52	Total (B):	59.714,58
		Saldo (A - B):	39.750,94

Credor: **1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 04-368-898/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Setembro/19, conforme Termo de Recebimento 256/2019

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 8.992,83

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 8.992,83 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 62/2018 Data : 13/12/2018

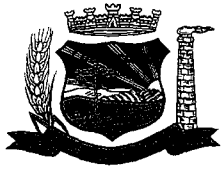
Contrato : Data :

[Assinatura]
Antonio C. R. de Liz
Liquidação

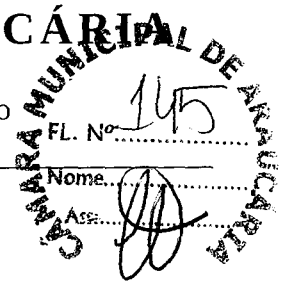
Emissor - Div. Financeira e Contábil

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Coordenador Financeiro - P. N° 33 /2017

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 256/2019

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 017/2019, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 096.495.351 – Série B, emitida em 10/09/2019, nº de identificação 25946633, mês de referência setembro/2019, vencimento 08/10/2019 da Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, no valor de R\$ 8.992,83 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), relativo ao Serviço de Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária,

Empenho nº 29/2019, AF nº 4/2019

Restam pendentes as Certidões de regularidade fiscal Municipal e Estadual.

Tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

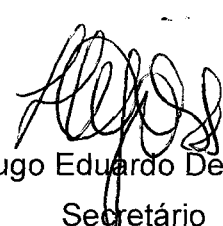
Vencimento 08/10/2019.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 11 de setembro de 2019


Pierre da Cruz Silveira
Presidente


Caio Flavio Macedo Pinheiro
Membro


Hugo Eduardo De Goss
Secretário



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 168 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 643 75 75

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência
Setembro/2019

Unidade Consumidora
25946633

VENCIMENTO
08/10/2019

VALOR A PAGAR
R\$ 8.992,83

FAT-01-20198173120160-57

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 096.495.351 - SÉRIE B

Emitida em 10/09/2019

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	895,00	1,974972	1.767,60	1.767,60	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	10421,00	0,520660	5.425,80	5.425,80	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	36,00	0,420278	15,13	15,13	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	109,00	0,420183	45,80	45,80	29,00
DEMANDA	kW	48,31	21,099979	1.019,34	1.019,34	29,00
DEMANDA ISENTA ICMS	kW	1,69	14,609467	24,69	0,00	0,00
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			694,47	694,47	29,00



Base de Cálculo do ICMS 8.968,14	Valor ICMS 2.600,75	Valor Total da Nota Fiscal 8.992,83
-------------------------------------	------------------------	----------------------------------------

Reservado ao Fisco: B5B9.EEE8.7B87.69EB.74FC.FC7E.9CD0.CA6C

INCLUSO NA FATURA PIS R\$94,04 E COFINS R\$430,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei

A PARTIR DE 01/09/2019 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,86%.

A partir superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Planos Band.Tarif.: Vermelha P1:10/08-09/09

IDENTIFICAÇÃO
 25946633

Mês
 09/2019

Vencimento
 08/10/2019

Valor a Pagar
 8.992,83

83660000089 4 92830111000 5 00101020198 4 17312016057 2



Vocabulário

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

Conjunto - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

FIC - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

DMIC - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

EUSD - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

Fator de Potência - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 ampères.

Perdas de Transformação - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) e compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia - consumo e demanda).

Tensão Contratada (TC) - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

Onde pagar

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel

As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

Legislação do setor elétrico

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site **www.copel.com**. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência
Setembro/2019

VENCIMENTO
08/10/2019

Nome: _____
 Ass.: _____

Unidade Consumidora
25946633

VALOR A PAGAR
R\$ 8.992,83

FAT-01-20198173120160-57
 Emitida em 11/09/2019

EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE

Informações Técnicas

Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 09/2019 Poder/Ppm-Adm Publica em Geral
 Data de Emissão 10/09/2019 Perdas de Transformação: 2.5%
 Data Real Leit Atual 09/09/2019 Rel. Transform. Corrente: 200/5
 Data Real Leit Anterior 09/08/2019 Rel. Transform. Potencial: 000000/000
 Data Provável Prox Leitura 09/10/2019

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

Grandezas e Valores para Faturamento

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	4751971	4824795	895,00		895,00	1,974972	1.767,60
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	53574606	54421873	10421,00		10421,00	0,520660	5.425,80
ENERGIA REAT EXC PONTA	114523	117471	36,00		36,00	0,420278	15,13
ENERGIA REAT EXC F PONTA	398715	407594	109,00		109,00	0,420183	45,80
GRANDEZA	1107	982	48,31	50,00	48,31	21,099979	1.019,34
GRANDEZA ISENTA ICMS					1,69	14,609467	24,69
ENERGIA CONS. B.VERMELHA							694,47
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	58326577	59246668	11317,00				
ENER. REAT. INDUTIVA	13403781	13647548	2998,00				

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

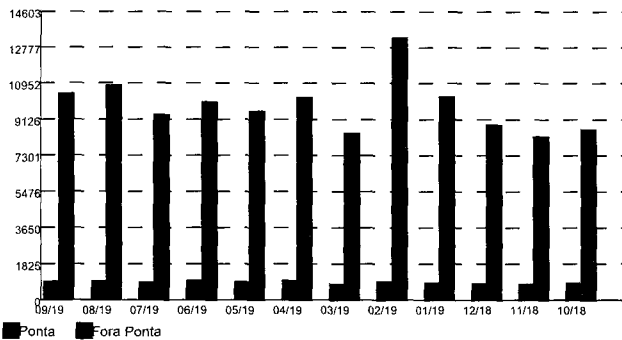
Informações Suplementares

Tarifas	Valor
CONSUMO F PONTA	0,339290
CONSUMO PTA	1,287010
DEMANDA	13,750000

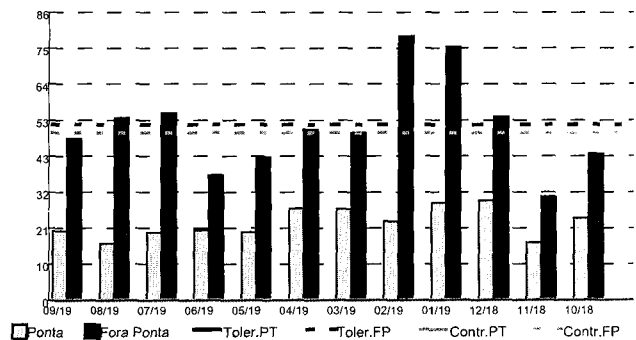
Tensão Contratada: 13200 volts
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

Histórico de Consumo e Pagamentos

Consumo (kWh)



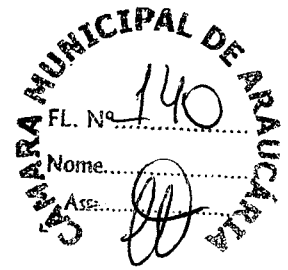
Demanda (kW)



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Cont. Ponta	Cont. Fora Pta.	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Fora Pta.
09/2019	8.992,83	08/10/2019		895	10421	20,66	48,31	0	50	0	52,5
08/2019	9.417,37	06/09/2019	05/09/2019	930	10828	16,87	54,46	0	50	0	52,5
07/2019	8.146,66	06/08/2019	06/08/2019	851	9354	20,22	55,84	0	50	0	52,5
06/2019	8.306,47	09/07/2019	10/07/2019	945	9992	20,86	37,39	0	50	0	52,5
05/2019	7.900,48	06/06/2019	06/06/2019	881	9534	20,31	42,8	0	50	0	52,5
04/2019	8.427,21	07/05/2019	07/05/2019	963	10225	27,35	50,97	0	50	0	52,5
03/2019	7.116,08	08/04/2019	04/04/2019	767	8424	27,2	50,13	0	50	0	52,5
02/2019	11.886,32	11/03/2019	07/03/2019	908	13276	23,56	78,81	0	50	0	52,5
01/2019	10.500,77	06/02/2019	05/02/2019	831	10280	29,02	75,71	0	50	0	52,5
12/2018	8.127,03	08/01/2019	20/12/2018	795	8840	29,81	54,71	0	50	0	52,5
11/2018	7.732,97	07/12/2018	18/12/2018	773	8250	17,26	30,94	0	50	0	52,5
10/2018	8.093,94	06/11/2018	06/11/2018	835	8625	24,45	43,78	0	50	0	52,5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:31:31 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **7849.6FF1.7A53.6308**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

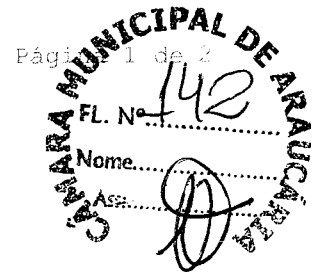
Certificação Número: 2019090401350033523439

Informação obtida em 11/09/2019 09:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 183334732/2019

Expedição: 11/09/2019, às 09:07:23

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.368.898/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0000164-31.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000152-40.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0001571-72.2014.5.09.0411 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0285300-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de processos: 23.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.